

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

Parecer: 01/2020

Processo: 58/2020

Data: 28 de dezembro de 2020

Matéria: Estabelece, de forma excepcional, para o exercício financeiro de 2021, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para a correção de valores de Planta Genérica de Valores.

Autor: Poder Executivo.

Relator: Lucas Justin Vieira

Conclusão do Voto: Favorável

Ementa: Estabelece, de forma excepcional, para o exercício financeiro de 2021, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para a correção de valores de Planta Genérica de Valores.

Relatório:

O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 17 de dezembro de 2020 e tem como objetivo “Estabelece, de forma excepcional, para o exercício financeiro de 2021, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para a correção de valores de Planta Genérica de Valores”.

Análise

Observa-se, ainda, que a matéria trata de assunto de interesse local, atendendo ao disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, quanto à competência do Município.


Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, o Projeto de Lei em questão acha-se corretamente proposto, considerando que o assunto nele tratado consta na Lei Orgânica do Município em seu Artigo 6º, IV.

Em relação à técnica legislativa, tendo em conta o que dispõe a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e tem como objetivo de contratar os profissionais em razão da calamidade pública.

Conclusão do Voto:

Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, bem como os ajustes propostos quanto às normas da técnica legislativa, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão, disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

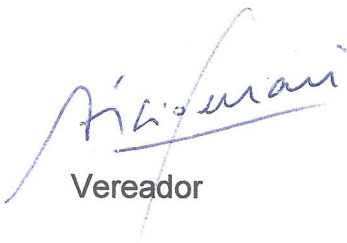
Sala das Comissões, 28 de dezembro de 2020.



Vereador Presidente

Vereador Relator... *Lucas José Vieira*

Pelas conclusões:



Vereador



Vereador



Vereador



Vereador

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Parecer: 01/2020

Processo: 58/2020

Data: 29 de dezembro de 2020.

Matéria: Estabelece, de forma excepcional, para o exercício financeiro de 2021, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para a correção de valores da Planta Genérica de Valores.

Autor: Poder Executivo

Relator: Manoel Pedro de Andrade

Conclusão do Voto: Favorável.

Ementa: Estabelece, de forma excepcional, para o exercício financeiro de 2021, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para a correção de valores da Planta Genérica de Valores.

Relatório:

O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 17 de dezembro de 2020 e tem como objetivo “Estabelece, de forma excepcional, para o exercício financeiro de 2021, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para a correção de valores da Planta Genérica de Valores”.

Análise:

Observa-se, ainda, que a matéria trata de assunto de interesse local, atendendo ao disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, quanto à competência do Município.

Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, o Projeto de Lei em questão acha-se corretamente proposto, considerando que o assunto nele tratado consta na Lei Orgânica do Município em seu Artigo 6º IV.

Em relação à técnica legislativa, tendo em conta o que dispõe a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que tem como objetivo de estabelecer o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampla - IPCA.

Conclusão do Voto:

Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, bem como os ajustes propostos quanto às normas da técnica legislativa, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão, disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, em 29 de dezembro de 2020.


Vereador Presidente

Vereador relator



Pelas conclusões:


Vereador


Vereador

Vereador

Vereador